

SEGURO GENERALI

INTERESSES, RISCOS E PREJUÍZOS GARANTIDOS E EXCLUÍDOS

Ramo de Seguro: BENS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS COLETIVO Processo SUSEP: 15414.900378/2018-58

RISCOS COBERTOS

Os Riscos Cobertos são aqueles descritos nas Condições Especiais das Coberturas efetivamente contratadas, conforme consta nos seu certificado, que são as coberturas contratadas com a indicação dos respectivos Capitais Segurados (valores cobertos):

- ❖ Roubo ou Subtração com Evidência de Bens Eletrônicos Portáteis
- ❖ Quebra Acidental de Bens Eletrônicos Portáteis
- ❖ Transações Não Autorizadas No Aplicativo Bancário

Cobertura de Roubo ou Subtração com Evidência de Bens Eletrônicos Portáteis:

Quando essa cobertura estiver confirmada no Certificado Individual, ela garante perdas e danos ao Bem Eletrônico Portátil segurado, desde que o evento seja comprovado por Boletim de Ocorrência Policial. Eventos Cobertos:

- ❖ Roubo: Quando o bem é levado mediante ameaça grave ou violência, ou quando a vítima é impedida de reagir de qualquer forma.
- ❖ Subtração com Evidência: Quando o bem é removido mediante arrombamento, destruição ou rompimento de obstáculos, deixando vestígios materiais claros, ou quando isso é comprovado por inquérito policial
- ❖ Danos Materiais: são os danos causados diretamente aos bens segurados durante um Roubo ou Subtração com Evidência, mesmo que o crime não tenha sido concluído (tentativa). Se o dano material por tentativa de Roubo ou Subtração com Evidência ocorrer no exterior, o conserto do bem segurado deverá ser feito no Brasil, após o retorno do segurado.

Cobertura de Transações Não Autorizadas No Aplicativo Bancário:

Quando essa cobertura estiver confirmada no Certificado Individual, ela garante o reembolso do prejuízo financeiro causado por transações bancárias não autorizadas realizadas por terceiros no aplicativo bancário instalado no dispositivo móvel do Segurado, respeitando o limite máximo de indenização.

A cobertura pode ser utilizada até 3 vezes durante a vigência individual. A cada sinistro, o Limite Máximo de Indenização é reduzido, sem reposição desse limite.

Essas transações devem ter ocorrido em consequência de Roubo, Subtração com Evidência, ou Coação sofrida pelo Segurado. Situações cobertas:

- ❖ Em caso de coação, o dispositivo móvel esteja com o Segurado no momento do crime.
- ❖ Em caso de roubo ou subtração com evidência, o Segurado avise a operadora de telefonia e bloqueie o IMEI o quanto antes.
- ❖ O Segurado também deve avisar o banco imediatamente (pela via mais rápida) e solicitar o bloqueio do aplicativo bancário.
- ❖ As transações não autorizadas tenham acontecido até 24 horas antes da comunicação ao banco.
- ❖ O Segurado registre um Boletim de Ocorrência.

Definições Importantes:

- ❖ Aplicativo Bancário: o app instalado no dispositivo móvel que permite fazer transações financeiras na conta corrente ou poupança do Segurado.
- ❖ Dispositivo Móvel: o bem eletrônico portátil segurado — celular, smartphone, tablet ou smartwatch — onde o aplicativo bancário está instalado.
- ❖ Transações Não Autorizadas: são transações feitas sem o consentimento do Segurado, por terceiros:
 - Transferências bancárias da conta corrente ou poupança para terceiros.
 - Transações PIX da conta do Segurado para outra conta

RISCOS EXCLUÍDOS

Quais riscos não estão cobertos pelo seguro?

Além dos riscos específicos de cada cobertura, também estão excluídos, está seguro não garante indenização para danos, perdas ou falhas decorrentes de:

- ❖ Problemas pré-existentes ou não relacionados ao seguro
 - Defeitos, falhas ou problemas que já existiam antes do início da vigência.
 - Responsabilidade do fabricante ou fornecedor do produto.
 - Avaliações técnicas de bens sem defeitos cobertos pelo seguro.
- ❖ Serviços ou necessidades não cobertos
 - Empréstimo de aparelho reserva durante o conserto.
 - Instalação, configuração ou reinstalação de software.
 - Manutenção, ajustes ou reparos não relacionados aos riscos cobertos.
- ❖ Falhas internas, desgaste ou deterioração natural
 - Defeitos de funcionamento do aparelho ou de software.
 - Danos por desgaste, corrosão, ferrugem, umidade ou deterioração gradual.
 - Danos por má qualidade, vício próprio, problemas mecânicos/eletrônicos ou defeito de fabricação.
- ❖ Prejuízos indiretos
 - Perda de lucros, receitas, contatos, agenda ou outros dados.
 - Falta ou paralisação do aparelho.
- ❖ Atos intencionais ou de má-fé
 - Danos causados pelo Segurado, familiares, representantes ou pessoas que convivem com ele, com má-fé, dolo ou negligência grave.
 - Atos ilícitos dolosos do Segurado, beneficiário ou seus representantes.
 - No caso de empresas: atos dos sócios, administradores e representantes.
- ❖ Causas externas não cobertas
 - Regulamentos alfandegários que possam reter ou destruir bens.
 - Tumultos, greve ou locaute.
 - Guerra, invasão, rebelião, motim, confisco, nacionalização ou destruição por autoridade.
 - Atos de terrorismo reconhecidos pelo poder público.
 - Reações nucleares, radiação, contaminação radioativa e armas químicas/biológicas.

- ❖ Fraudes e ataques eletrônicos
 - Uso de computador, software ou vírus para causar prejuízo.
- ❖ Prejuízos gerados por erro na interpretação de datas por equipamentos ou sistemas eletrônicos ("bug do milênio" e semelhantes).
- ❖ Danos morais.

Bens que NÃO são cobertos pelo seguro:

- ❖ Equipamentos com número de série, chassi ou identificação apagado, removido ou adulterado.
- ❖ Bens de terceiros, recebidos para guarda, depósito, consignação ou garantia.
- ❖ Produtos comprados para revenda.
- ❖ Softwares, sistemas operacionais ou programas de qualquer tipo.
- ❖ Peças consumíveis ou de desgaste natural, como baterias, pilhas, cartuchos, lâmpadas, borrachas, filtros etc.
- ❖ Dispositivos de armazenamento removíveis, como cartões de memória, chips, CDs, DVDs, pen-drives e similares.
- ❖ Acessórios, como cabos, carregadores e outros itens não cobertos pela garantia original — exceto bateria padrão quando aplicável.
- ❖ Armas de qualquer tipo e seus acessórios.
- ❖ Itens infungíveis, como raridades, antiguidades, coleções ou bens de valor estimativo/não mensurável.
- ❖ Modelos e protótipos.
- ❖ Bens sem comprovação de posse, ou seja, sem Nota Fiscal ou Cupom Fiscal.

Além das exclusões previstas acima, aplicáveis a todas as coberturas (exclusões gerais), as coberturas abaixo destacadas possuem exclusões próprias, conforme destacado a seguir:

Coberturas de Roubo ou Subtração com Evidência de Bens Eletrônicos Portáteis:

Não estão cobertos os sinistros ocorridos em decorrência de:

- ❖ Apropriação Indébita, entendido como ato ilícito que consiste em apropriar-se de coisa alheia móvel de quem tem a posse ou a detenção;
- ❖ Qualquer tipo de subtração que não tenha as características dos Riscos Cobertos desta cobertura, bem como extravio, perda ou desaparecimento, ou seja, a perda do bem sem o emprego de violência e sem que tenha sido deixado vestígio material;
- ❖ Estelionato, na forma definida pelo artigo 171 do Código Penal:
- ❖ “Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento”;
- ❖ Roubo ou furto praticados contra o patrimônio do Segurado por seus familiares, funcionários ou representante legal, quer agindo por conta própria ou mancomunados com terceiros;
- ❖ Roubo ou furto de quaisquer acessórios adicionais dos aparelhos eletrônicos móveis, que sejam roubados ou furtados, isoladamente ou em conjunto, exceto bateria padrão quando aplicável.

Cobertura de Transações Não Autorizadas No Aplicativo Bancário:

Não estão cobertos os sinistros ocorridos em decorrência de:

- ❖ Coação contra outra pessoa que não o próprio Segurado, mesmo que essa pessoa esteja autorizada a usar o dispositivo.
- ❖ No caso de pessoa jurídica, vale também para sócios, administradores e seus representantes.
- ❖ Movimentações feitas por outros meios, como:
 - Cartão de crédito
 - Cartão de débito
 - Caixa eletrônico (ATM)
 - Atendimento no caixa da agência
 - Internet banking pelo computador
- ❖ Estelionato ou fraudes que induzem o Segurado ao erro, como uso de artifícios, truques, golpes ou situações que reduzam sua resistência (incluindo uso de álcool ou drogas).
- ❖ Extorsão indireta, quando alguém exige documentos como garantia de dívida, usando a situação da vítima para forçá-la.
- ❖ Encargos normais da conta, como tarifas bancárias e cobranças contratuais.
- ❖ Prejuízos ocorridos fora do período coberto, ou seja:
 - Depois da comunicação ao banco, ou
 - Antes das 24 horas anteriores à comunicação do roubo ou subtração do dispositivo.

Para maiores informações, consulte as Condições Gerais em:

<https://www.generali.com.br/parceiros/bmg/>

Existindo divergência entre este documento e as Condições Gerais disponibilizadas no link acima, prevalecerá o disposto nas Condições Gerais.

Generali Brasil S/A

CNPJ: 33.072.307/0001-57

Código SUSEP 0590-8

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

Para registro de reclamações sobre o seu seguro, acesse a OUVIDORIA GENERALI através dos seguintes canais: 0800 88 03 900, de 2^{af} a 6^{af}, das 9h às 18h ou ouvidoria@generali.com.br.



Eric Lundgren
Presidente Generali Brasil